



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 22 de junho de 2022 às 10:10, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3987349: LEI Nº 2166/2022

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Capivari de Baixo

MUNICÍPIO

Capivari de Baixo



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:3987349>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



LEI Nº 2166/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, COM CLÁUSULA DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO E O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Cessão de Uso gratuito com o Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Poder Judiciário – Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, objetivando a Cessão de Uso do imóvel Casa da Cultura Manoel Joaquim da Rosa, para uso exclusivo do Poder Judiciário, o qual abriga a sede do Fórum da Comarca de Capivari de Baixo, com as seguintes características:

- Área, dimensões e confrontações: A da Casa da Cultura confronta-se pela frente, ao norte, 40,00 m (quarenta metros), com a Rua Márcio Portella; fundos, ao sul, com a mesma metragem, com a Rua João Ernesto Ramos; do lado direito, leste, 60,00 m (sessenta metros), com a Rua Antônio Carlos Gonçalves Penna; do lado esquerdo, a oeste, com mesma metragem, com terras onde está situado o campo do Nacional Atlético Clube, com área total de 754,00m² (setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados); Localização: edificada numa área de terra com 2.400m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), na Quadra "R " do loteamento Vila Mendonça Lima sob a matrícula nº. 243 do registro 1/14.145, na Rua Engenheiro Márcio Portella, centro deste Município.

Art. 2º. A cessão de uso gratuito descrita nesta Lei, terá vigência de 10 (dez) anos, contados a partir da data da sua assinatura, admitida a prorrogação mediante acordo mútuo e termo aditivo, após prévia manifestação, por escrito, de qualquer dos entes, contados da sua vigência.

Art. 3º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar o imóvel acima descrito, nos termos da alínea "b", inciso I, artigo 17, da Lei de Licitações, mediante prévia manifestação, com o objetivo de realizar a edificação da sede do Fórum da Comarca de Capivari de Baixo.

Parágrafo único – Caso haja manifestação expressa do Poder Judiciário, em receber o bem, o Poder Executivo Municipal dará início aos trâmites necessários a concretização da referida doação, devendo ser cumpridas todas as normas relativas ao zoneamento urbano.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capivari de Baixo, SC, 22 de junho de 2022.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal